CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Emenda supressiva nº (do sr. deputado Kim Kataguiri - DEM-SP)

Art. 1º. Suprima-se o §1º do art. 468, renumerando-se os demais parágrafos.

KIM KATAGUIRI Deputado Federal (DEM-SP)

Justificação

O PLP 112/2021 traz, em seu art. 468 §1º, a possibilidade da Justiça Eleitoral requisitar o uso de espaço virtual para os provedores da internet para divulgação de comunicado.

O dispositivo foi apelidado de "voz do Brasil na internet". De fato, como o apelido bem mostra, o dispositivo é maléfico. As comunicações feitas compulsoriamente por meio





de rádio e TV têm audiência pífia e o povo brasileiro já mostrou a sua contrariedade com tal mecanismo. Ademais, as rádios e TVs são concessões públicas, o que não é o caso da internet. Por fim, emissoras de rádio e TV têm benefícios fiscais por conta da veiculação do programa "voz do Brasil" e similares, o que não ocorre com provedores de internet.

Assim, é vital excluirmos tal dispositivo do PLP.

Sala das Sessões, (data)

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)







Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Kim Kataguiri)

Institui no Código Eleitoral

Assinaram eletronicamente o documento CD216977283300, nesta ordem:

- 1 Dep. Kim Kataguiri (DEM/SP) VICE-LÍDER do DEM
- 2 Dep. Cacá Leão (PP/BA) LÍDER do PP
- 3 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) LÍDER do CIDADANIA *-(P_6609)
- 4 Dep. Paulo Eduardo Martins (PSC/PR)
- 5 Dep. Zé Vitor (PL/MG) VICE-LÍDER do PL
- 6 Dep. Pedro Vilela (PSDB/AL)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.